



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Instituto de Ciência e Tecnologia
Campus Avançado de Poços de Caldas
BR 267 – Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999
Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG
E-mail: ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Regula o procedimento para pedido de afastamento, superior a 30 dias, de servidores do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT).

A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), no uso de suas atribuições regimentais e o que ficou decidido em sua 106ª reunião, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o procedimento para pedido de afastamento, superior a 30 (trinta) dias, de servidores do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria.


Prof. Dr. Cassius Anderson Miquelê de Melo
Presidente da Congregação

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG/ICT
16/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Instituto de Ciência e Tecnologia
Campus Avançado de Poços de Caldas
BR 267 – Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999
Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG
E-mail: ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br



REGULAMENTO DE PROCEDIMENTO PARA PEDIDO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o procedimento de pedido de afastamentos, superiores a um mês, de servidores do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG, campus de Poços de Caldas, visando à orientação dos usuários e à padronização do processo.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e da Aplicação

Art. 2º. Os procedimentos necessários para pedido de afastamento servem para padronização e, portanto, maior celeridade.

Art. 3º. Os tipos de afastamentos previstos são para:

I – capacitação;

II – estágio ou visita técnica;

III – pós-graduação;

IV – pós-doutorado.

Art. 4º O presente regulamento se aplica aos Docentes e aos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG, campus de Poços de Caldas.



CAPÍTULO III

Do Procedimento para pedido de afastamento

Art. 5º. Para dar início ao pedido de afastamento deve-se gerar um requerimento contendo os documentos necessários conforme a modalidade do afastamento expressas no Capítulo IV, a ser protocolado à Direção do ICT.

Parágrafo único. A abertura do processo deve ser realizada, no mínimo, 60 dias antes da data de afastamento do servidor.

Art. 6º. O processo deverá ser apreciado pela Congregação.

CAPÍTULO IV

Dos Documentos Necessários

Art. 7º. Os documentos necessários à abertura de processo para pedido de afastamento para capacitação:

I - requerimento do servidor, contendo:

- a) nome, cargo, matrícula SIAPE e unidade de exercício do servidor;
- b) informações sobre a realização da ação pretendida incluindo o período da licença;
- c) justificativa para a solicitação.

II – Parecer do Núcleo quanto ao planejamento interno da unidade, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a Instituição, e submeterá à apreciação da Congregação que se pronunciará quanto a sua autorização;



III - identificação da Instituição promotora da ação de capacitação, caracterização da ação de capacitação emitida pela Instituição responsável pela ação, contendo: tipo de evento, objetivo, programa, horário, carga horária, resultados esperados, dentre outros que sejam necessários e documento de aceite da Instituição promotora, quando for o caso;

Art. 8º. Os documentos necessários à abertura de processo para pedido de afastamento para estágio ou visita técnica:

I - Requerimento, com as seguintes informações:

- a) Nome do requerente;
- b) Nome do evento;
- c) Datas de início e término do afastamento.

II - Cópia do convite (visita técnica e estágio);

III - Carta de concessão do auxílio do órgão de agência de fomento, se houver;

IV - Carta de reconhecimento de mérito pela agência de fomento, quando solicitado auxílio.

Art. 9º. Os documentos necessários à abertura de processo para pedido de afastamento para pós-graduação e pós-doutoramento são:

I - Carta de encaminhamento do pedido esclarecendo como ficarão as orientações e demais atividades docentes durante o período de afastamento;

II - Carta do(s) Núcleo(s) ou de colegas, em particular, a expor parecer sobre a distribuição da carga horária de aulas;

III - Parecer do(s) Núcleo(s) ou da Comissão de Pesquisa do ICT sobre o afastamento com análise do mérito acadêmico e vantagens do afastamento para o ICT;

IV - Carta de interesse do orientador ou do supervisor da Instituição de destino constando o nome do projeto, se docente ou aprovação no processo seletivo, se técnico-administrativo em educação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Instituto de Ciência e Tecnologia
Campus Avançado de Poços de Caldas
BR 267 – Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999
Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG
E-mail: ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br



V – No caso de pós-doutoramento, cópia do projeto ou do plano de trabalho.

Parágrafo único. Em caso de aprovação do projeto por agência de fomento, fica dispensado o parecer que trata o inciso III deste artigo.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Congregação.

Art.11. Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da resolução da Congregação que o aprovou.